

PARECER N.º , DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre
o Requerimento n.º 445, de 2009.

RELATOR: SENADOR HERÁCLITO FORTES

I – RELATÓRIO

O Requerimento n.º 445, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, com fundamento no artigo 50, § 2.º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita esclarecimentos ao Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre o ingresso da Venezuela como membro do MERCOSUL.

A justificativa do Requerimento menciona que, em resposta ao Requerimento n.º 1.140, de 2007, do Senador José Agripino, respondido pelo Ministro Celso Amorim, constatou-se que restaram pendências na adoção das providências pela Venezuela no tocante a:

- Apresentação, pela Venezuela, das listas em NCM dos produtos a serem contidos em cada etapa do cronograma;
- identificação dos produtos sensíveis do comércio entre Venezuela, Paraguai e Uruguai;
- cronogramas de desgravação do comércio entre Venezuela, Brasil e Argentina; e

- posicionamento da Venezuela em relação aos acordos já negociados pelo MERCOSUL com terceiros países.

Nesse sentido, O Requerente afirma que as informações solicitadas visam possibilitar ao Congresso Nacional ter informações conclusivas sobre o cumprimento, pela Venezuela, dos compromissos assumidos por esse país, condição indispensável para que o Poder Legislativo possa deliberar com segurança sobre a aprovação do Protocolo de Adesão da Venezuela ao MERCOSUL.

II – VOTO

Considerando que o Requerimento em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa n.º 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento n.º 445, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sala de Reuniões, em

, Presidente

, Relator